



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO E POWERTESS SISTEMAS LTDA.**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06 e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, com endereço na rua Eduardo Santos Pereira nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15 e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como **Gestor do Contrato**, o Diretor Administrativo e Financeiro, **Rinaldo Hakme Romão**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 658.019 SSP/MS e do CPF nº 554.307.591-04, e como **Fiscal do Contrato**, a Gerente Financeira, **Terezinha Mafort Castro**, brasileira, casada, gerente financeira portadora do RG nº 530640 SSP/MS e do CPF nº 518.497.981-68, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande/MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **POWERTESS SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 29.112.335/0001-54, com sede na rua Florida, nº 1670, conjunto 61, sala 1, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.565-001, neste ato representada por seu Administrador, dr. **Marcelo de Camargo Maia**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 23.827.891-8 SSP/SP e CPF sob o nº 282.027.018-21, residente e domiciliado na rua Gracindo de Sá, nº 86, Jardim Paulistino, São Paulo/SP, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88  
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

**1.1.** Em 04 de junho de 2018, as partes firmaram contrato de prestação de serviços para a **CONTRATADA** realizar o processamento de dados e uso do software e do processamento de dados, através do sistema denominado de Powertiss, na transmissão de arquivos XML das guias padrão TISS, processamento da conciliação e análise dos valores pagos, não pagos e glosados, gestão dos recursos de valores glosados pelas operadoras de planos de saúde suplementar, conforme ANEXO I e ANEXO II, apensos ao referido contrato, cujo prazo de vigência ficou estabelecido em 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**1.2.** Em 27 de setembro de 2019, as partes firmaram o **Primeiro Termo Aditivo**, com a finalidade de renovar a vigência do contrato, alterando os valores pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

**1.3.** Vencido o contrato, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** para fixar um novo PRAZO DE VIGÊNCIA e VALORES, conforme a seguir disposto:

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

**2.2.** Inobstante a previsão da vigência do Segundo Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre



a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

**2.3.** As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A **CONTRATANTE** passará a pagar o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais à **CONTRATADA** como pagamento pela prestação dos serviços e cessão do uso de *software* e processamento de dados conforme cláusula primeira deste instrumento e do contrato original.

**3.2.** Em caso de aumento considerável de faturamento e atendimentos de novos convênios, as partes poderão firmar novo termo aditivo para realização de reajuste do valor mensal pago à **CONTRATADA**.

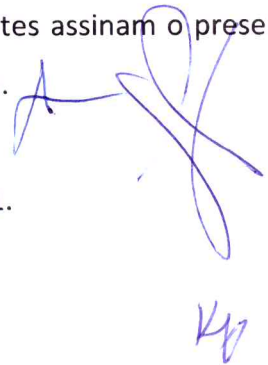
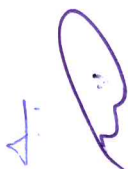
### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **RERRATIFICAÇÃO**

**4.1.** As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivos posteriores, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2021.





**SANTA CASA**  
CAMPO GRANDE

Pela **CONTRATANTE**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**

**Heitor Rodrigues Freire**

Presidente

**Dr. João Nelson Lyrio**

Diretor de Finanças

**Rinaldo Hakue Romano**

Gestor do Convênio

**Terezinha Mafort Castro**

Fiscal do Convênio

Pela **CONTRATADA**

**POWERTESS SISTEMAS LTDA**

**Marcelo de Camargo Maia**

Sócio Administrador



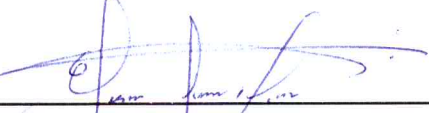
SANTA CASA  
CAMPO GRANDE

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: MARIANA C.B. RODRIGUES

RG: 7.650.094-9

2. 

Nome: Edias Feitoza H.

RG: 001169013

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do segundo termo aditivo firmado em 12/11/2021 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e POWERTESS Sistemas LTDA.